



Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015

Comunicação nº 177/2015 – TJD/RJ

Decisão

Processo: 348/2015

Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: Clube de Regatas do Flamengo

Despacho: Tratam-se os autos de mandado de garantia, onde consta como impetrante o CR Flamengo e imetrado o Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, baseando sua pretensão à proibição por parte do Presidente da FFERJ da participação da equipe de amadores do CR Flamengo nos torneios da Taça BH de Futebol sub 17 e Copa do Brasil Infantil.

Por ora, indefiro o pleito do Impetrante.

Encaminhem-se os autos a autoridade coatora para prestar às informações no prazo legal.

Após, as informações prestadas pela autoridade coatora, a D. Procuradoria, após voltem-me os autos conclusos.

Publique-se e Cumpra-se.

José Teixeira Fernandes

Presidente TJD/RJ